

**Lei nº 1.136, de 19 de dezembro de 2014.**

**Institui Gratificação Específica de Apoio Técnico Administrativo e Técnico-Operacional aos órgãos da Câmara Municipal – GEAT e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 188, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída Gratificação Específica de Apoio Técnico Administrativo e Técnico-Operacional – GEAT aos órgãos da Câmara, nos valores fixados no Anexo desta Lei.

**§ 1º** A gratificação instituída por esta Lei é devida aos servidores titulares dos cargos efetivos de nível fundamental e médio ou de natureza técnica e/ou operacional integrantes dos quadros da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas e decorre da execução de atividades correlatas às atribuições de seus respectivos cargos (ainda que não descritas analiticamente na lei de criação), da colaboração com os serviços administrativos e operacionais da Câmara e do comprometimento com a eficiência de seus serviços.

**§ 2º** A GEAT não servirá de base de cálculo para quaisquer parcelas remuneratórias ou vantagens devidas aos servidores referidos neste artigo e não poderá ser concedida a servidores investidos em cargo ou função de confiança.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

Bonfinópolis de Minas, 15 de dezembro de 2014.

**DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.136, DE 19 DE  
DEZEMBRO DE 2014**

**GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E TÉCNICO-  
OPERACIONAL – GEAT**

<b>NÍVEL DO CARGO</b>	<b>VALOR DA GRATIFICAÇÃO</b>
Médio/Técnico	R\$ 224,00
Fundamental	R\$ 200,00